



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Estado do Paraná

LEI Nº188/84

SÚMULA: Converte em pecúnia a Licença Especial prevista no Art.247, da / Lei Estadual nº6.174/70 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, / E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a converter / em pecúnia a Licença Especial prevista no Art.247, da Lei Estadual nº6.174 de 16 de novembro de 1970 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ, adotado por este Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conversão será feita com base na remuneração percebida à data do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será pago à família do funcionário falecido a Licença Especial a que fez jus, / ainda não concedida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Licença Especial para o funcionário / efetivo ocupante de cargo em comissão é assegurado o direito de optar pelas vantagens do cargo efetivo ou em comissão.



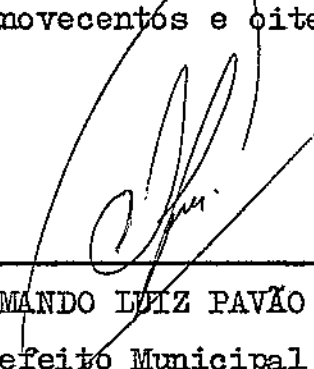
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Estado do Paraná

LEI Nº188/84

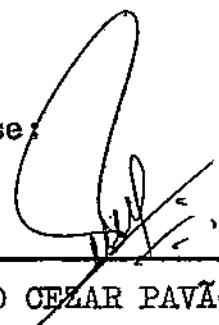
Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezenove/dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Diretor de Administração

Projeto de Lei nº 60/84, de 18/10/84  
Publicado na Folha de Circulação  
Do dia 20/10/84, Página 21